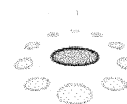


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



Montenegro

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	032 - PL 05/13	
Em	31	de 01 de 2013

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sra. Presidenta;
Senhores Vereadores:

O tema da pobreza, sobretudo da pobreza extrema tem mobilizado todo o país. Políticas têm sido implementadas com êxito em todo o território nacional e o Brasil avança em direção a melhores condições de vida para sua população, cumprindo com o que a ONU definiu como os Objetivos do Milênio.

Recentemente o Governo Federal lançou o programa Brasil Sem Miséria e, na sequência o governo do estado lançou o Programa de Erradicação da Pobreza Extrema, denominado de RS MAIS IGUAL.

Todos nós, homens e mulheres, do campo e da cidade, temos direitos iguais. Direito a alimentação saudável, moradia digna, educação de qualidade, atendimento de saúde humanizado, trabalho decente. Porque somos iguais, mesmo mantendo nossas diferenças de gênero, raça e etnia, idade, orientação sexual.

São estes os fundamentos do RS Mais Igual, que segue as premissas do Plano Brasil sem Miséria, mantendo seus três eixos de atuação:

- Transferência de renda;
- Ampliação do acesso aos serviços públicos;
- Geração de oportunidades.

Em Montenegro não é diferente. De acordo com os registros de dezembro de 2012 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de janeiro de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com:

- 2.678 famílias registradas no Cadastro Único
- 1.230 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (7,57 % da população)
- 68 famílias (245 pessoas) que, mesmo recebendo os benefícios do Bolsa Família, continuavam em situação de pobreza extrema, ou seja, com renda familiar mensal abaixo de R\$ 70 por pessoa. Trata-se de famílias que não têm filhos de 0 a 15 anos, e portanto não recebem o benefício do Brasil Carinhoso. E isto somente se tomarmos em conta os dados conhecidos.

Importante considerar que os programas e políticas implementados nas esferas nacional e estadual abrem possibilidade real de, também, a população montenegrina ser beneficiária dos mesmos, na medida em que o município disponha de políticas e ferramentas legais para tal.

Também cabe lembrar nossa Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 14, inciso I, letra J, que reza: *"Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte: (...) I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito(...) J - ao combate às causas da pobreza e aos fatores de marginalização"*

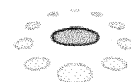
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

9-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Montenegro Cidade das Artes



Montenegro

Sabemos da dificuldade de atingir com as políticas públicas existentes esta parcela de nossa população e que muito há para ser feito, tanto para resgatar aquelas que já estão situação de extrema pobreza quanto para evitar que o número delas aumente. E que uma articulação específica é necessária, tendo em vistas as particularidades da temática.

Sabemos também que as novas políticas de enfrentamento a pobreza dos governos federal e estadual abrem possibilidades de acesso a recursos e outras parcerias para nos auxiliar.

Os projetos ora apresentados, que Instituem a Política Municipal de Combate à Pobreza Extrema e Cria o Fundo para Combate à Pobreza Extrema e Redução das Desigualdades Sociais serão ferramentas essenciais para este fim.

Sala de Sessões, 31 de Janeiro de 2013.

Vereador Ricardo Agádio Kraemer
PT

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da Votação: Votos a favor: ____	
Abstenções: ____	
Presidente	VOTOS CONTRA: ____

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete do Vereador Ricardo Agádio Kraemer

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"